



Esclarecimento 01 para:

CLAUDIA CAMARGO.

Em atenção ao questionamento da Claudia Camargo, **esclarecemos:**

Pergunta 01:

Referência:

6 – DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3).

6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

Esclarecimento solicitado:

No caderno Conjunto de Informações, um mesmo cliente pode ser usado no Relato de Soluções e também no Repertório?

Resposta:

Os cases devem ser de clientes distintos e as peças isoladas não devem repetir as peças dos cases. A proponente pode repetir clientes, mas não pode repetir campanhas.

Pergunta 02:

Esclarecimento solicitado:

A publicação das dúvidas dos participantes em relação ao edital e os devidos esclarecimentos prestados será feita em qual canal?

Resposta:

Estamos enviando juntamente com a resposta do seu questionamento os outros questionamentos feitos por outras empresas até o presente momento.

Campo Grande – MS, 04 de agosto 2021.


Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente